



TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO DO CONTRATO N  20211126.023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAV S DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, E A EMPRESA AGIL TOUR SERVI OS E REPRESENTA OES TURISTICAS LTDA, RELATIVO AO PREG O PRESENCIAL SRP N  001.04.11.2021-DIV.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL**, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede   Av. Dom Lino, n . 831, Centro, Russas, Cear , inscrita no CNPJ/MF sob o n  15.782.911/0001-95, neste ato representado pela Gestora, a Sra. **LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob o n  942.953.873-04, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AGIL TOUR SERVI OS E REPRESENTA OES TURISTICAS LTDA**, com sede   Av. Dom Lu s, n  609 - Sala 402, Meirelles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob n  07.664.875/0001-37, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **ALAINE RIBEIRO PINHEIRO JUCA SALES**, inscrita no CPF sob o n . 220.432.978-99, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGA O DE PRAZO DO CONTRATO N  20211126.023**, decorrente do **PREG O PRESENCIAL SRP N  001.04.11.2021-DIV**, que tem por objeto **SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PRE OS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATA OES DE EMPRESA PARA A INTERMEDIAC O NA PRESTA O DE SERVI OS DE FORNECIMENTO DE SERVI OS DE MARCA O DE HOSPEDAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, BEM COMO DE PASSAGENS RODOVI RIAS E A REAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECON MICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVI OS DE RESERVA, EMISS O DE BILHETES, MARCA O, REMARCA O E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS/CE**, em conformidade com as disposi oes contidas na Lei no 8.666/93 e suas altera oes posteriores, e mediante as cl usulas e condi oes a seguir:

CL USULA PRIMEIRA – DA PRORROGA O CONTRATUAL

1.1. O presente aditivo tem por finalidade a prorroga o do prazo do contrato resultante do procedimento licitat rio acima referido por mais 12 (doze) meses. O

PA O MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente tendo vigência de **30 de dezembro de 2022 até 30 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento de validade para a prorrogação contratual encontra-se previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

Art.57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

2.2. A prorrogação do contrato em apreço, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A prorrogação contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O PRIMEIRO consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo, sendo considerados essenciais. O SEGUNDO é a previsibilidade de recursos orçamentários, em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, certamente irá existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2. Considerando a essencialidade dos serviços, no qual tal interrupção caracterizaria prejuízo a administração, pois trata-se de serviços considerado contínuos, tal paralisação findaria a comprometer a garantia do interesse público. Combinado com o princípio da economicidade, demonstrado através de pesquisa prévia de preços, ao qual assegura a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, a CONTRATANTE, com aquiescência da CONTRATADA, resolvem prorrogar o referido contrato pelo período compreendido na cláusula primeira do presente termo de aditivo

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Russas-CE, 30 de dezembro de 2022.

Liviane da Silva Nogueira

LIVYANE DA SILVA NOGUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

CNPJ N° 15.782.911/0001-95

CONTRATANTE

Alaine R. P. Juca Sales

ALAINÉ RIBEIRO PINHEIRO JUCA SALES

AGIL TOUR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES TURÍSTICAS LTDA

CNPJ N° 07.664.875/0001-37

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01:

NOME: *[Signature]*

CPF: 499.802.113-34

02:

NOME: *[Signature]*

CPF: 455.163.813-04

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br